



*Instituto de Previdência Social dos Servidores
Públicos do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 40/18 - BERTPREV

ALEXANDRE HOPE HERRERA, Presidente do BERTPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial os artigos 111, VI da LC 95/13 e **JOSÉ FERREIRA MELO FILHO**, Coordenador Jurídico-Previdenciário Interino, considerando o que ficou decidido no processo administrativo nº 174/2018 – BERTPREV, tendo como objeto a concessão de aposentadoria por tempo de contribuição e todos os atos devidamente cumpridos e observados,

Concedem aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais, à Sr.^a **TÂNIA MARA MACHADO**, portadora da Cédula de Identidade RG e CPF insertos em seu respectivo prontuário funcional, servidora pública da Prefeitura do Município de Bertioga, Registro funcional nº 1147, Professora de Educação Básica I, nível 09 IVII, fundamentada no artigo 6º da Emenda Constitucional 41/03 c/c artigo 2º da Emenda Constitucional 47/05 e artigos 80, II, 147, 151 e 153, I da LC 95/13 (paridade); com os direitos e vantagens previstos no artigo 2º, I, da LC 79/11 (vencimento padrão); art. 56, incisos I (adicional de nível superior) e II (adicional de pós-graduação) e art. 57 (anuênio) da Lei Municipal 129/95, artigo 1º da LC 90/12 (sexta-parte) e Lei 1299/18 (vencimento dos servidores), sendo estes últimos utilizados para fins de identificação da remuneração de contribuição e utilização no cálculo de proventos, nos termos do art. 81 (contribuição previdenciária) da LC 95/13, entrando em vigor a partir de 02/08/2018.

Bertioga, 25 de julho de 2018.


ALEXANDRE HOPE HERRERA
Presidente Interino do BERTPREV


JOSÉ FERREIRA MELO FILHO
Coordenador Jurídico-Previdenciário Interino